



# Câmara Municipal

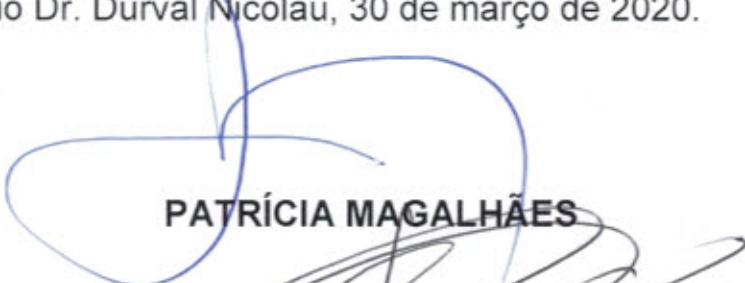
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 035/2020 – Do Executivo – Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a celebrar convênios, parcerias e demais ajustes congêneres com o Poder Executivo Municipal visando implementar procedimentos formais de combate do COVID-19.

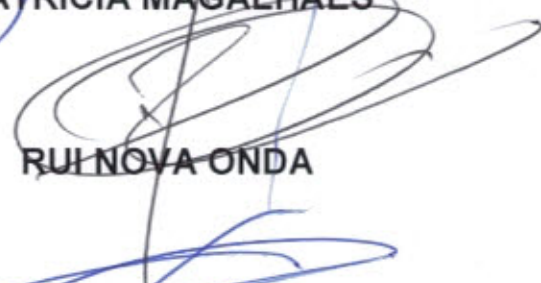
Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de março de 2020.



**PATRÍCIA MAGALHÃES**



**RUI NOVA ONDA**



**GÉRSO ARAÚJO**



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 035/2020 – Do Executivo – Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a celebrar convênios, parcerias e demais ajustes congêneres com o Poder Executivo Municipal visando implementar procedimentos formais de combate do COVID-19.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer pela sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de março de 2020.

**JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA**

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**

**RUI NOVA ONÇA**



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 035/2020 – Do Executivo – Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a celebrar convênios, parcerias e demais ajustes congêneres com o Poder Executivo Municipal visando implementar procedimentos formais de combate do COVID-19.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de março de 2020.

**MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA**

**PATRÍCIA MAGALHÃES**

**JOSÉ EDUARDO DOS REIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

26 de março de 2020

COMISSÕES

Justiça

Finanças

Saúde

DATA, 30 / 03 / 2020

Projeto de Lei nº 35 / 2020

Of.GAB 139/2020

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência especial**, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a disponibilizar apoio ao Poder Executivo Municipal, relativos a celebração de convênios, parcerias e demais ajustes congêneres com o Município, visando implementar procedimentos de combate do COVID-19”

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

30 / 03 / 2020

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 232 / 2020 Data/Hora: 27/03/2020 13:21

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO OF.GAB 139/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

## PROJETO DE LEI

“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a celebrar convênios, parcerias e demais ajustes congêneres com o Poder Executivo Municipal visando implementar procedimentos formais de combate do COVID-19”

Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizado a celebrar convênios, parcerias e demais ajustes congêneres com o Município de São João da Boa Vista, visando dentre outras ações que vierem a ser necessárias ao enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, as seguintes medidas:

I – manutenção dos serviços de preceptoria das Unidades de Saúde, a fim de viabilizar a realização do estágio curricular obrigatório, autorizado nos termos da Portaria Ministerial (MEC) nº 356, de 20 de março de 2020, em esforço conjunto para contenção da pandemia do COVID-19;

II – produção e fornecimento de insumos destinados ao combate do vírus, em especial, álcool gel e sabonete líquido, destinados as unidades de saúde e assistenciais do Município;

III – cessão de contêineres de atendimento médico, em razão da instalação do Hospital de Campanha para recebimento de pacientes com suspeita de infecção pelo vírus COVID-19;

IV – cessão de equipamentos médicos necessários para atendimentos nas unidades de saúde do Município e na Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Art. 2º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizada a efetuar um repasse imediato de recursos financeiros no montante de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para conta vinculada específica, visando a aplicação exclusiva em atividades hospitalares e afins no âmbito da área de saúde e rede SUS do Município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - As compras que vierem a ser realizadas pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE para atendimento de quaisquer dos convênios firmados em razão da presente lei, poderão ser efetuadas



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

por meio de dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - A tramitação dos processos referentes aos convênios vinculados a presente lei, obedecerá o sistema de regime de urgência e com prioridade sobre todos os demais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de todos foi declarado através do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020, Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19, dispondo sobre medidas excepcionais para o monitoramento e enfrentamento desse surto.

Diante disso, são necessárias a adoção urgente, devido à gravidade que o caso requer, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde da população em geral, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso Município. Assim sendo, são necessárias ações emergenciais utilizando dos sistemas de exceção previstos nas legislações específicas.

Pedimos aos Nobres Edis a compreensão e o inestimável apoio para aprovação das disposições previstas no projeto que ora encaminhamos.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte (26.03.2020).

  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

São João da Boa Vista, 26 de março de 2.020

## OFÍCIO UNIFAE – Reitoria

Assunto: Ref. ao Ofício GAB. Nº 139/2020

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Exmo. Sr. Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho,

Em atenção ao Projeto de Lei que autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE realizar apoio ao Poder Executivo Municipal para implementar procedimentos de combate ao novo coronavírus (COVID-19), solicito a alteração do valor descrito no artigo 2º para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Francisco de Assis Carvalho Artén**

**Reitora do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE**